



CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE B - 2025

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 11 de agosto de 2025, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem o comando e a direção da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

§ 1º - Finalidades das Normas Especiais - Estas Normas Especiais regem o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B / 2025, disputado conforme a Tabela de Jogos, composta de datas, horários, locais e mando de campo previamente definidos, sem prejuízo da legislação pertinente.

§ 2º - Organização e Realização - Todos os direitos relacionados à competição pertencem a Federação de Futebol do Piauí, adiante denominada apenas FFP, responsável pela sua organização e realização, nos termos destas Normas Especiais, a Tabela de Jogos e, supletivamente, do Estatuto Social e das Normas Gerais das Competições, ambos da FFP.

§ 3º - Direitos de Transmissão – Todos os direitos comerciais e audiovisuais da competição pertencem à FFP. Exclusivamente, a FFP-TV serão as responsáveis pela captação e geração de imagem dos jogos, em contrapartida a Federação de Futebol do Piauí irá arcar com as taxas de arbitragem da competição.





Art. 2º - Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B 2025, seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único - A associação disputante que deixar de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarada ausente pelo árbitro do jogo e perdedora por W.O., ficando estabelecido o placar de 3 x 0 (três a zero) a favor da equipe adversária, multa pecuniária de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser paga à Federação de Futebol do Piauí, bem como toda a despesa do jogo realizada pela equipe adversária, no prazo máximo de 48 horas após a data marcada para a realização da partida.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – O Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025, sob a administração da FFP, será disputado pelos seguintes Clubes de futebol filiados a FFP:

- **Teresina** Esporte Clube
- Sociedade Esportiva de **Picos**,
- Esporte clube **Flamengo**,
- **Comercial** Atletico clube,
- **Caiçara** Esporte Clube.
- Associação Atlética **Corisabbá**

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 os atletas cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida e devidamente inscrito na competição no Sistema Gestão Web.





§ 1º - Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 o máximo de até 40 (quarenta) e no mínimo de 25 (vinte e cinco) atletas.

§ 2º - O atleta inscrito por um clube não poderá competir por outro, exceto se houver apenas assinado a súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 3º - O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar documento oficial com fotografia ao 4º árbitro, que o conferirá com o referido BID-E da CBF, acompanhado pelo delegado da partida representante da FFP.

§ 4º - Os contratos de novos atletas para utilização no Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 deverão estar publicados no BID e inscrito na competição até 17 de outubro de 2025.

§ 5º - Todas as referências ao BID e inscrito na competição, registro e transferência de atletas aqui expressas, devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 5º - Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvadas quando houver as alterações quanto a publicidade e à identificação dos atletas.

§ 1º - Será exigido, ao preparador físico (profissional de Educação Física), o número de registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF) e sua respectiva carteira.

§ 2º - Será exigido o uso de caneleiras aos atletas disputantes da competição.

§ 3º - Em uma partida, somente serão permitidas o máximo de 05 (cinco) substituições, porém, com até 03 (três) atos (paradas técnicas), não se computando como ato, as substituições efetuadas durante o intervalo do primeiro para o segundo tempo da partida.

Art. 6º - Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes disputantes, capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida caberá ao mesmo determinar a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:





§ 1º - O clube mandante deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para o seu jogo um segundo uniforme.

§ 2º - O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as cores dos uniformes dos atletas de linha de ambos os Clubes e do árbitro da partida.

§ 3º - Quando o goleiro da equipe optar em utilizar camisa térmica, a cor da camisa térmica deverá ser da cor predominante da cor da camisa de jogo do goleiro.

§ 4º - Quando houver dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final será sempre do árbitro da partida.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA SUSPENSÃO DE CARTÕES

Art. 7º - O Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 será disputado no sistema de pontos corridos, onde todas as 6 (seis) equipes jogarão entre si em turno único, classificando para a semifinal os 04 (quatro) melhores colocados, sendo as semifinais disputadas em jogos de ida e volta, sem vantagens. Permanecendo o empate no tempo normal, a decisão da vaga será nos pênaltis. A final será disputada em jogo único, sem vantagens, com decisão nos pênaltis em caso de empate no tempo regulamentar. O início da competição está previsto para o dia 27 de setembro de 2024 e término previsto para 04 de novembro de 2025.

§ 1º - O Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo 03 (três) pontos ganhos por vitória e 01 (um) ponto ganho por empate.

§ 2º - Em hipótese alguma, os cartões amarelos recebidos pelos atletas serão zerados, em nenhuma das fases desta Competição.

SEÇÃO I

DA FASE I - CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º – Na fase classificatória, os 06 (seis) clubes jogarão entre si com jogos de turno único, classificando-se para a fase semi final da competição os 04 (quatro) clubes de melhor índice técnico na fase classificatória.





SEÇÃO II DA FASE II - SEMIFINAL

Art. 09 - A Fase Semifinal será disputada em jogos de ida e volta, pelos clubes 04 (quatro) classificados na Primeira Fase, obedecendo da seguinte forma:

Ida

Jogo 1: 4º colocado x 1º colocado

Jogo 2: 3º colocado x 2º colocado

volta

Jogo 3: 1º colocado x 4º colocado

Jogo 4: 2º colocado x 3º colocado

Parágrafo Único - Se ao final da partida, nos seus 90 (noventa) minutos, houver empate entre os clubes disputantes, a decisão da vaga será nos pênaltis, a iniciar com uma série de 05 (cinco) cobranças para cada equipe, ao persistir o empate, proseguirá de forma alternada e sucessiva até definir uma equipe vencedora.

SEÇÃO III DA FASE III - FINAL

Art. 10º – A Fase final será realizada entre as 2 (duas) equipes melhores na fase II – semi final em jogo único, com o mando de campo para o clube de melhor índice técnico no somatório de pontos das fases I e II, ao persistir empatados serão utilizados os critérios do artigo 11º. Da seguinte forma:

JOGO UNICO:

1º CLASSIFICADO DOS JOGOS 1 E 3	2º CLASSIFICADO DOS JOGOS 2 E 4
---------------------------------	---------------------------------

§ 1º - Se, ao final do jogo, houver empate, a decisão será realizada em cobrança de tiros penais, obedecendo os critérios constantes no paragrafo único do artigo 09º.

§ 2º - O campeão e o vice-campeão piauiense da Série B / 2025 estarão automaticamente credenciados para disputar o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série A / 2026.





SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11 - Caso se verifique ao final da fase I - Classificatória desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) menor número de cartões vermelhos;
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) sorteio.

SEÇÃO V

DA SUSPENSÃO DE CARTÕES

Art. 12 - O jogador expulso de campo terá, obrigatoriamente, que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo em uma mesma partida e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série dos 03 (três) cartões amarelos e, se for o 3º (terceiro) da série, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo 01 (um) pela série do 3º cartão amarelo e outro pela suspensão automática pelo recebimento do cartão vermelho direto.

§ 2º - Quando um atleta receber um cartão amarelo na mesma partida e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, tal cartão amarelo desta partida não será considerado para o cômputo da série dos 03 (três) cartões amarelos, caso o atleta tenha tomado cartão amarelo em jogos anteriores, que geram o impedimento automático de 01 (uma) partida.

§ 3º - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

§ 4º - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.





CAPÍTULO VI

DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art. 13 - A tabela dos jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º - A tabela do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025 poderá ser alterada, sempre que necessário pela FFP, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes também dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Caso a modificação seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da partida, cabendo a FFP analisar e aprovar ou não a modificação.

Art. 14- A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado o remanejamento do local de jogos da tabela do Campeonato, desde que haja motivo relevante, sendo sempre observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 15 - Terão o mando de campo dos jogos os clubes dispostos a esquerda da tabela.

CAPÍTULO VII

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 16 - Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança, devidamente atestada pelo árbitro e / ou pelos órgãos competentes;
- b) Conflitos graves;
- c) Mal estado do gramado;
- d) Falta de iluminação;
- e) Insuficiência técnica.

§ 1º - Quando uma partida for interrompida, o arbitro deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos para a solução dos problemas que deram origem a interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:





1) Se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras "a" e "b" se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 3 x 0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.

2) O resultado do marcador será mantido, caso a associação culpada esteja perdendo.

3) As duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

4) Se ocorrer a interrupção, caso haja sido disputado mais que 30 (trinta) minutos do segundo tempo da partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se o resultado da partida.

5) Se ocorrer a interrupção antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

§ 2º - Quando ocorrer a não realização de uma partida (caso não tenha sido iniciado o jogo) e se der em consequência das situações previstas nas letras "c" e "d" deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida não iniciada, em horário e local designados pela FFP.

§ 3º - Caso uma das equipes der causa a interrupção da partida pelo motivo citado no item "e", ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, quanto ao escore, o previsto no Art. 31 do Código Disciplinar da FIFA para tal situação.

Art. 17 - Em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 16, o árbitro deverá relatar e / ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Regulamento ora aprovado só poderá ser modificado por decisão unanime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art. 19 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, 1 (um) preparador de goleiros, além dos atletas suplentes.





§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - Cabe a obrigatoriedade ao Clube Mandante a responsabilidade de apresentar um médico para a partida. Em caso de atraso da presença deste profissional, o árbitro aguardará por até 30 minutos depois da hora marcada para o início da partida.

§ 3º - A ausência do médico, implicará a **NÃO** realização da partida. Será declarada a equipe responsável pelo profissional de medicina perdedora da partida por W.O, ficando estabelecido o placar de 3 x 0 (três a zero) a favor da equipe adversária e multa pecuniária de 15.000,00 (quinze mil reais) a ser paga a Federação de Futebol do Piauí.

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 20 - Para cada jogo será exigido: 01 (um) médico, 01 (uma) ambulância com motorista e 01 (uma) enfermeira ou técnica em enfermagem, o policiamento necessário para realização da partida, 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas, que será de inteira responsabilidade do clube mandante, de acordo com o Regulamento Geral das Competições da FFP/2024. O não cumprimento por parte da equipe mandante, implicará na perda dos pontos da partida, ficando estabelecido o placar de 3 x 0 a favor da equipe adversária e multa pecuniária de 15.000,00 (quinze mil reais) a ser paga a Federação de Futebol do Piauí, além de denúncia formal ao TJD.

Art. 21 - Os clubes participantes deverão apresentar relação da pré-escala de atletas e Comissão Técnica obrigatoriamente 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida para conhecimento da imprensa e afixá-la na porta do vestiário (lado externo).

Parágrafo Único - Será obrigatória a confecção e impressão da pré-escala pelo Sistema fornecido pela Federação aos clubes participantes no prazo de até 03 (três) horas antes do início da partida.

Art. 22 - Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B / 2025, é parte integrante das Normas Gerais das Competições organizadas pela FFP, disciplinando todos os aspectos formais e legais de suas competições e elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.





Art. 23 - A Presidência e Diretoria de Futebol Profissional da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento e nas Normas Gerais das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da FFP.

Art. 25 - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em Reunião do Conselho Arbitral convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Teresina-PI, 21 de agosto de 2025.

Robert Brown Carcará da Silva

Presidente da Federação de Futebol do Piauí

Daniel Lima Araújo

vice presidente da Federação de Futebol do Piauí

